



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.521, DE 10 DE JANEIRO DE 1991

Fixa o preço da trimestralidade para os Cursos Livres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo"

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O preço, para o 1º (primeiro) trimestre de 1991, dos Cursos Livres da Escola Municipal de Música, Artes Plásticas e Cênicas "Maestro Fêgo Camargo" será de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - A cobrança do preço de que trata o artigo anterior, será feita no ato da matrícula.

ARTIGO 3º - A trimestralidade de que trata o presente decreto será reajustada, para os trimestres seguintes, mediante a aplicação do índice de reajuste de preços ao consumidor (IPC) ou outro índice ou título que venha a substituí-lo.

ARTIGO 4º - O pagamento das trimestralidades de que trata o artigo anterior será efetuado até o dia 10 (dez) do 1º (primeiro) mês do trimestre.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de janeiro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

3301

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 1991.



[Handwritten Signature]
 JÚLIO CESAR OLIVEIRA
 CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]